

DECRETO
Nº 9010/2023

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2023.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7º; 8º; 9º e 10 da Lei nº 2945, de 29 de dezembro de 2022 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2023.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.707.050,12 (seis milhões, setecentos e sete mil e cinquenta reais e doze centavos), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.02	082444011.2.376	3.3.90.39	1	713	205.000,00
02.07.01	151220007.2.412	4.4.90.52	1	1132	30.000,00
02.09.01	121222007.2.077	3.3.50.39	1	12463	350.000,00
02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.30	5	1934	285.000,00
02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	2	9389	759.950,00
02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	5	2140	195.000,00
02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	2432	580.000,00
02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	11659	215.000,00
02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	2405	215.000,00
02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.30	5	2378	195.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3894	1.231.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	3905	746.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.91.13	2	3922	756.000,00
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	2	11732	239.413,12
02.11.03	103041004.2.019	3.3.90.30	5	6100	50.000,00
02.11.03	103051005.2.025	3.3.90.30	2	12563	106.000,00
02.11.03	103051005.2.025	3.3.90.39	2	12567	91.637,00
02.11.03	103051005.2.353	3.3.90.30	5	6702	410.000,00
02.11.03	103051005.2.353	4.4.90.52	5	10064	30.000,00
02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39	1	7417	5.050,00

02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.33	1	7808	12.000,00
				TOTAL	6.707.050,12

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.04.02	082434010.2.437	3.3.90.40	1	523	25.000,00
02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.30	1	628	10.000,00
02.04.02	082444009.2.335	3.3.90.40	1	11837	10.000,00
02.04.02	082444009.2.335	4.4.90.51	1	11975	160.000,00
02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.30	1	1068	10.000,00
02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.39	1	1103	20.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	2	1164	1.496.050,12
02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	5	1168	1.536.000,00
02.09.01	123612001.2.041	4.4.90.52	5	1850	100.000,00
02.09.02	123652002.2.055	3.3.50.39	1	11959	250.000,00
02.09.03	123612001.1.006	4.4.90.51	1	3174	100.000,00
02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.39	2	3828	112.937,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11664	982.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	11665	466.000,00
02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.39	2	3950	76.596,80
02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.39	2	11673	470.416,20
02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	11674	100.000,00
02.10.01	278110029.2.404	3.3.90.30	2	4285	33.000,00
02.10.01	278110029.2.404	3.3.90.39	2	4343	87.000,00
02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	2	11937	70.000,00
02.11.02	103011001.2.001	4.4.90.52	5	9999	30.000,00
02.11.02	103011001.2.317	3.3.90.08	5	9901	50.000,00
02.11.02	103011001.2.318	3.3.90.39	5	10316	49.000,00
02.11.02	103021003.2.014	4.4.90.52	2	5546	36.000,00
02.11.02	103041004.2.019	3.1.90.11	5	5888	100.000,00
02.11.02	103051005.2.353	3.1.90.11	5	5901	50.000,00
02.11.03	103051005.2.023	4.4.90.52	5	11537	260.000,00

02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	7858	12.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	1	8056	5.050,00
TOTAL					6.707.050,12

Art. 3º - Fica aberto um crédito de R\$ 86.259.400,00 (oitenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Excesso de Arrecadação

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
02.02.01	031220001.2.263	3.3.90.39	1	86	17.000,00
02.03.01	041220002.2.359	3.3.90.39	1	154	10.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.33	1	202	15.000,00
02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.36	1	205	22.000,00
02.04.01	081224007.2.359	3.3.90.39	1	273	12.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.1.90.11	1	279	5.000.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.1.91.13	1	305	500.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.30	1	314	80.000,00
02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39	1	324	636.000,00
02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.52	1	336	20.000,00
02.04.02	082444002.2.294	4.4.90.52	1	11836	48.000,00
02.04.02	082444011.2.376	4.4.90.52	2	12500	50.000,00
02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	12464	10.562.000,00
02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	1	1202	40.000,00
02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.61	1	11968	1.100.000,00
02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	2248	250.000,00
02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.08	1	4004	3.000,00
02.11.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	5097	2.000.000,00
02.11.02	103021003.1.004	4.4.90.61	1	5313	1.100.000,00
02.11.02	103021003.2.014	3.1.90.11	1	5424	1.000.000,00
02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	1	5610	41.968.000,00
02.11.02	103021003.2.352	3.1.90.11	1	5619	250.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	6291	500.000,00
02.11.03	103051005.2.023	3.1.91.13	1	6316	60.000,00
02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.39	1	7417	20.000,00

02.13.02	081224002.2.328	3.1.91.13	1	7485	7.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.1.90.13	1	7591	250.000,00
02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	7623	1.600.000,00
02.14.01	154520019.2.305	3.3.90.93	1	12565	2.387.400,00
02.15.01	061310020.2.360	3.3.90.39	1	7701	20.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.1.90.11	1	7735	8.000.000,00
02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.45	1	10263	7.000.000,00
02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	7900	300.000,00
02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.52	1	8072	212.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.1.90.11	1	8158	1.000.000,00
02.18.01	141220050.2.152	3.3.90.40	1	8218	20.000,00
02.18.01	141220050.2.152	4.4.90.52	1	8220	200.000,00
TOTAL					86.259.400,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.990.000,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.01	101221009.2.039	449052	1	8823	247.000,00
05.01.02	103011001.2.316	319011	5	12575	390.000,00
05.01.02	103011001.2.316	319013	1	8863	600.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339046	1	8953	150.000,00
05.01.02	103011001.2.316	449052	1	8956	53.000,00
05.01.02	103011001.2.318	319011	5	9019	600.000,00
05.01.03	103021003.2.014	319011	1	9075	200.000,00
05.01.03	103021003.2.014	319011	5	12576	45.000,00
05.01.03	103021003.2.014	319013	1	9082	100.000,00
05.01.03	103021003.2.014	339046	1	9131	20.000,00
05.01.03	103021003.2.014	449052	1	9134	400.000,00
05.01.06	101231009.2.039	339046	1	10367	30.000,00

05.01.02	103011001.2.317	319011	5	11191	100.000,00
05.01.02	103011001.2.317	339046	5	11240	25.000,00
05.01.02	103011001.2.318	339046	5	11241	30.000,00
					2.990.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
05.01.02	103011001.2.316	339036	1	8915	50.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339039	1	8925	150.000,00
05.01.05	103021003.2.012	339039	1	9266	200.000,00
05.01.01	101221009.2.039	339040	1	9958	300.000,00
05.01.02	103011001.2.316	319004	1	10780	750.000,00
05.01.03	103021003.2.014	319004	1	10782	350.000,00
05.01.02	103011001.2.316	339037	5	12259	690.000,00
05.01.02	103011001.2.316	319004	5	11167	440.000,00
05.01.02	103011001.2.316	319013	5	11190	60.000,00
					2.990.000,00

Art. 7º - Fica aberto um crédito de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento do Instituto Previdenciário de São Sebastião (SSPrev), no exercício de 2023, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação - SSPrev

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.36	4	8356	45.000,00
					45.000,00

Art. 8º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 7º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação – SSPrev

Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Ficha	Valor
06.01.01	09.122.4008.2.162	3.3.90.30	4	8354	45.000,00
					45.000,00

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 17 de outubro de 2023.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito